

REGULAMENTO DO PROGRAMA QUERO BOLSA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa Quero Bolsa.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Quero Bolsa.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 10/08/2020 a 18/10/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção dos descontos os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados na Unicesumar.

- 4.2. O candidato que optar por entrar pelo programa QUERO BOLSA terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD e 20% nos cursos híbridos para os polos que não estão participando da campanha Chegamos, (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>), 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da Campanha Chegamos e 20% de pontualidade nos cursos híbridos na Unicesumar, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.
- 4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo Quero Bolsa será garantido, porém, os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.
- 4.3. Para os cursos ofertados pela campanha Agora Eu Posso, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 156,00 nas 12 primeiras mensalidades e será válido para todas as regiões do Brasil, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade, este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a tabela de valores por região.
- 4.3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Marketing.
- 4.3.2. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ele ingressou.
- 4.3.3. Caso um aluno ingressante no módulo 54/2020 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do 54/2020, serão concedidos os descontos da campanha.

4.4. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.querobolsa.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição no Cesumar e ser aprovado no processo seletivo da Instituição.

4.4.1. Para realizar a inscrição na Unicesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição no Cesumar, após esse prazo.

4.4.2. O candidato que opte entrar pelo programa, ficará isento de pagar a 1º mensalidade para a Unicesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

4.4.3. O aluno terá o prazo de até 6 dias após o pagamento da Taxa de adesão, para solicitar a devolução do dinheiro e não poderá ter feito a matrícula no Cesumar. Dessa forma, o Quero Bolsa compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% do valor da Taxa de Adesão paga pelo aluno beneficiado ou responsável.

4.5. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

4.6. Os descontos provenientes desse programa NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

4.7. O BENEFICIADO perderá o desconto concedido neste regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.8. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.9. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.10. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, o mesmo não perderá o desconto.

4.11. Caso o aluno solicite transferência para um polo que participe do programa, o benefício permanece. O aluno só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não participe do programa.

4.12. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.13. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Quero Bolsa, indicados por amigos, têm direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, da segunda até a quarta mensalidade. Após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

4.13.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.14. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

4.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.16. Não é permitido enviar aproveitamento de estudos – fluxo rápido para candidatos ingressantes através do programa Quero Bolsa.

4.17. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 10 de agosto de 2020.

Unicesumar

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA